

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 55.606.469/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2024	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIRROS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIRROS	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ETELVINO LUAPTINI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO ARROIO	MUNICÍPIO ESPUMOSO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATTOSRODRIGO@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9612-1657		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/03/2026** às **09:27:51** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

55.606.469/0001-60

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RODRIGO OLIVEIRA DE MATTOS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 16/03/2026 às 09:28 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia referente ao **Registro sob nº 311, no livro A-6, folhas 113**, registrado neste Ofício na data de 27 de maio de 2024, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS. Documento apresentado para registro por Rodrigo Oliveira de Mattos, brasileiro, convivente em união estável, auxiliar operacional, portador da carteira de identidade RG nº 1099368951, inscrito no CPF nº 023.588.020-50, residente e domiciliado na Rua Luiz Parizotto, nº 87, bairro Parizotto, nesta cidade de Espumoso/RS, e protocolado em 14 de maio de 2024 sob o número 13.991 do Livro A-8, conforme segue descrito a seguir: **DATA DE FUNDAÇÃO DA ENTIDADE E ELEIÇÃO DA DIRETORIA:** 10 de maio de 2024. **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS.** **CAPÍTULO I.** Da denominação, constituição, duração, sede e finalidade da associação: Art. 1º - Sob denominação de **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS**, fica constituída nesta data, uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, com duração de prazo indeterminado com número ilimitado de sócios de ambos os sexos, ressalvadas as disposições estatutárias, sem distinção de raça, nacionalidade, credo político-partidário, religioso ou filosófico, com sede na Rua Etelvino Lupatini, nº SN, Salão Comunitário da Igreja, Bairro Arroio, nesta cidade de Espumoso/RS e foro jurídico nesta cidade de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, tendo por finalidades principais, dentre outras: a) Manter e incentivar a solidariedade e união entre os moradores dos bairros Arroio, Parizotto, São Valentin e Habitar Brasil, através de promoções sociais e do desenvolvimento de atividades culturais, sociais, recreativas e desportivas em geral; b) Congregar os associados no mais elevado espírito de solidariedade e fraternidade, inclusive colaborar com os Poderes Públicos na busca permanente do bem comum; c) Desenvolver atividades esportivas para crianças e adolescentes; d) Representar os associados (moradores) perante os órgãos públicos, reivindicando políticas públicas que beneficiem os associados e requerendo serviços e obras públicas necessárias ao bem estar da comunidade local; Criar regras que visem melhorar o convívio diário dos moradores – tratando do direito de vizinhança. **CAPÍTULO II.** Do Patrimônio Social: Art. 2º - O Patrimônio Social é constituído dos bens imóveis, móveis e direitos que a associação possuir ou vier a possuir a qualquer tempo e a qualquer título. a) Danos ao Patrimônio: o associado que causar qualquer dano aos bens móveis e imóveis de propriedade da associação, quer por culpa ou dolo, será penalizado na forma dos artigos 11º e 12º deste Estatuto e arcará financeiramente com os

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 1/7
(54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

prejuízos. Parágrafo Único: O endereço que servirá de sede para a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIRROS, sito na Rua Etelvino Lupatini, nº SN, Salão Comunitário da Igreja, Bairro Arroio, nesta cidade de Espumoso/RS, para as atividades da Sociedade. CAPÍTULO III. Dos Associados: Art. 3º - O quadro de associados da ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIRROS, será formado pelas seguintes categorias: a) Fundadores: os associados que integram a associação e assinaram a ata de fundação da entidade; b) Efetivos: os que integram ou venham a integrar a associação e sejam indicados pela diretoria e aprovados por no mínimo 70% (por cento) dos membros da sociedade e que se proponham a colaborar com os objetivos da associação; CAPÍTULO IV. Do Valor e do Pagamento das Mensalidades: Art. 4º - O valor da mensalidade dos associados será definido em assembleia com os participantes, observando a necessidade de arrecadação mensal da Associação e a quantidade de associados, podendo ser revisto e ajustado em janeiro de cada ano. A cobrança será efetuada mediante débito pagamento ao tesoureiro. CAPÍTULO V. Do Aluguel e da Taxa de Limpeza: Art. 5º - Os associados terão direito ao uso da associação sem ônus. Será necessário pagamento de taxas de limpeza a qual será de responsabilidade do associado que solicitar. Parágrafo Único: não é permitido ao associado utilizar seu nome para aluguel da sede e repassar o benefício a terceiro. Os eventuais alugueis da sede para terceiros serão única e exclusivamente de responsabilidade da diretoria da associação. CAPÍTULO VI. Dos Direitos e Obrigações dos Associados: Art. 6º - São de direitos específicos dos associados: a) Frequentar com sua família (cônjuge, dependentes e ascendentes diretos) a sede social, usufruindo de todas as suas dependências e participando das atividades sociais, recreativas e desportivas; b) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos nela tratados, somente aos associados fundadores e efetivos; c) Propor as medidas que julgar convenientes aos interesses sociais; d) Votar e ser votado nas eleições realizadas pela ASSOCIAÇÃO; e) Verificar, na época própria, o Balanço Geral e contas da entidade, papéis e documentos, solicitando esclarecimentos que julgarem necessários ou convenientes; f) Participar de todos os benefícios e promoções da ASSOCIAÇÃO, desde que atendidos os deveres do associado; Parágrafo Único: para que o associado adquira o direito de votar e ser votado para o exercício de qualquer cargo na diretoria da ASSOCIAÇÃO, deverá ter, no mínimo, mais de um ano de participação como sócio da ASSOCIAÇÃO. Art. 7º - São deveres dos associados em geral: a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, os Regulamentos e Resoluções Complementares, as Deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria; b) Pagar as mensalidades fixadas neste Estatuto e nas Assembleias Gerais, de forma isonômica e igualitária, mediante desconto em conta corrente; c) Comparecer as Assembleias Gerais; d) Zelar pelo patrimônio moral e material da associação; e) Manter e zelar pela manutenção da disciplina, educação e respeito mútuo, em todas as promoções sociais e desportivas desenvolvidas pela associação; f) Aceitar os cargos ou atribuições





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

para os quais forem designados, exercendo-os com empenho e dedicação; g) Levar ao conhecimento da diretoria da associação toda e qualquer ocorrência que no seu entender possa agir em prejuízo da associação; h) Participar ativamente dos eventos da associação; i) Acatar as decisões da diretoria quanto as datas das jantãs, horários de chegada e saída, horário de servir as jantãs, confirmação de presença e número e forma de convidados por associado. j) Pagar as multas impostas por descumprimento deste Estatuto ou por decisões da TURMA na última janta do mês. Art. 8º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação. Art. 9º - O fato de ocorrer o pedido desligamento ou a exclusão do associado da Sociedade o mesmo perderá todos os direitos que possuem os associados. O desligamento ou exclusão do quadro social não exonera o associado da obrigação do pagamento de dívida eventualmente por ele contraída junto a Sociedade, ficando o mesmo na responsabilidade de total quitação do débito pendente. Art. 10º - Os direitos do associado após seu desligamento ou demissão do quadro social não serão transmitidos para seus ascendentes ou descendentes, nem mesmo para possíveis herdeiros. a) No desligamento ou exclusão que trata o artigo 9º mediante carta enviada a diretoria o associado não terá direito a qualquer ressarcimento ou cota parte referente aos bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade. b) Livre Demissão: os associados que desejarem poderão se retirar do quadro social mediante o preenchimento e assinatura da carta de desligamento, sendo que após a saída não serão mais aceitos no quadro social e não poderão usufruir de nenhum benefício que a associação repasse aos seus sócios. CAPÍTULO VII. Das penalidades: Art. 11º - Além dos motivos de direito e outros que justifiquem, a diretoria poderá eliminar o associado que der justa causa, poderá aplicar multa, suspensão ou exclusão do quadro social ao associado que: a) Praticar atos que desabonem o conceito da associação em caso de justa causa; b) Deixar de cumprir as disposições da lei, do Estatutos e dos órgãos de administração da entidade; c) Infringir o determinado artigo 7º. Art. 12º - A decisão da diretoria constatará na Ata de Reunião realizada pela diretoria. Art. 13º - Antes da formalização da exclusão do associado demitido, o mesmo terá direito, no prazo de 30 dias a partir da comunicação escrita que lhe for dirigida, ao contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 57 do Código Civil Brasileiro, onde poderá se justificar dos fatos ocorridos, cabendo a diretoria a aceitação ou não da justificativa. CAPÍTULO VIII. Dos Órgãos Constituídos: Art. 14º - São órgãos da associação: a) Assembleia Geral; b) A Diretoria; c) O Conselho Fiscal. SEÇÃO I. DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 15º - A Assembleia Geral, de que trata o art. 14º, letra A, é formado pelos associados efetivos e fundadores, que reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, preferencialmente no mês de fevereiro, para prestação de contas e, quando do encerramento de mandatos, para eleição da diretoria. Extraordinariamente toda a vez que se fizer necessária, que for convocada por um de seus órgãos, administrativo ou fiscal e ainda quando solicitada pela maioria absoluta de seus associados. Art. 16º - A Assembleia Geral poderá ser





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

convocada: a) Pelo Presidente; b) Pelo Conselho Fiscal. Art. 17º - A Assembleia, quer ordinária ou extraordinária, poderá ser convocada na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la. Parágrafo 1º - Para ser instalada assembleia, a primeira convocação deverá contar com a presença de dois terços dos associados; em segunda convocação deverá contar com metade mais um dos associados e em terceira convocação com qualquer número de associados. Parágrafo 2º - As convocações das Assembleias Gerais serão feitas com 15 (quinze) dias de antecedência, no mínimo, para a primeira convocação. Já a segunda convocação será feita uma hora após a primeira e a terceira convocação será efetuada meia hora após a segunda convocação. Parágrafo 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral, os fatos e decisões tomadas, bem como os assuntos tratados, deverá constar e ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pela diretoria e pelos associados presentes. Parágrafo 4º - Pessoas que não fazem parte do quadro social da associação como associados, não poderão expor assuntos em assembleias, cabendo este direito somente aos associados. SEÇÃO II. DA DIRETORIA. Art. 18º - A diretoria, de que trata o art. 14º, letra B, será constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 1º Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, e três (3) conselheiros fiscais, cujo mandato terá duração de 02 (dois) anos podendo seus membros, na totalidade ou parcialmente serem reeleitos para as mesmas funções anteriormente exercidas ou outra função dentro da nova diretoria. Art. 19º - A diretoria reunir-se-á a qualquer tempo ou quando julgar necessário, para tomar deliberações relacionadas com as atividades da associação, bem como para tratar de todos os assuntos que digam respeito à entidade. Art. 20º - Ao presidente, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) Supervisionar a administração da entidade; b) Assinar os cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o tesoureiro; c) Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores sempre que houver a necessidade de representação, com os poderes contidos nas cláusulas "ad judicia et extra" e os especiais para acordar, discordar, transigir, confessar, receber e dar quitação, firmar compromissos receber a citação inicial e substabelecer, com ou sem reserva de poderes; d) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, bem como as Assembleias Gerais dos Associados; e) Apresentar a Assembleia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e outros itens, relativos às atividades exercidas pela ASSOCIAÇÃO. f) Contratar e demitir empregados da ASSOCIAÇÃO ou serviços terceirizados, em conjunto com a Diretoria. g) Resolver, em conjunto com os associados em reunião ou assembleia sobre a possibilidade de aluguel da sede da ASSOCIAÇÃO para terceiros não ligados ao quadro de funcionários direta ou indiretamente, bem como estipular valores mensais de aluguel sempre com anuência dos demais membros da diretoria; h) Outras atribuições que lhe forem autorizadas através da assembleia geral e expressamente relacionadas em ata. Art. 21º - Ao Vice-Presidente, cabem, entre outras,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

seguintes atribuições: a) Ser colaborador e ou substituto eventual do presidente; b) Superintender os serviços de fiscalização; c) Verificar assiduamente o saldo de caixa.

Art. 22º - Ao Secretário, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) Ser colaborador e o substituto eventual do vice-presidente; b) Supervisionar os serviços de secretaria e os arquivos de expediente; c) Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais; d) Responsabilizar-se por todos os livros, documentos e material de expediente; e) Assinar conjuntamente com o presidente e o vice-presidente, se for o caso, cheques e documentos.

Art. 23º - Ao Tesoureiro, cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) Cobrar as mensalidades e fazer os pagamentos necessários das despesas contraídas, bem como prestar contas das atividades financeiras da associação; b) Assinar, conjuntamente com o presidente, cheques e documentos relacionados com a entrada e saída de numerário; c) Ter sob a guarda e responsabilidade títulos e valores, papéis de crédito em geral, pertencentes à ASSOCIAÇÃO; d) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das exigências dos órgãos de fiscalização; e) Apresentar, quando solicitado, o saldo de caixa ao presidente da associação; f) Fazer a contabilidade da associação, de conformidade com os critérios estabelecidos pela diretoria.

Art. 24º - Ao Diretor de Marketing e Eventos cabem, entre outras, as seguintes atribuições: a) Organizar e promover eventos, visando a integração do quadro social; b) Organizar eventos da associação a nível municipal e regional, entre eles, palestras, e jantares no interior do município e na área urbana, visando a integração dos associados e familiares com a comunidade. c) Promover e divulgar a imagem da ASSOCIAÇÃO da melhor forma possível; d) Procurar e antever as necessidades e desejos dos associados e transmiti-los para a diretoria.

SEÇÃO III. Art. 25º - O conselho fiscal é constituído por três membros efetivos e um suplente, todos associados, eleitos pela Assembleia Geral, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para o período imediato de todos os seus integrantes. a) O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente, sempre que necessário, com a participação de três de seus membros; b) As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, por solicitação da diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 26º - Compete ao conselho fiscal exercer assídua e minuciosamente fiscalização sobre a administração da entidade, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições: a) Conferir mensalmente ou sempre que julgar necessário, o saldo de numerário existente em caixa; b) Verificar se o extrato da conta bancária confere com a escrituração dos livros da associação; c) Examinar os livros caixa, controles e outros documentos mensais, o balanço e o relatório anual da diretoria, se for o caso, emitindo pareceres expressos ou não sobre tais exames e especialmente sobre o balanço da associação, recomendando ou não a aprovação pela assembleia. d) Informar aos membros da administração sobre as conclusões de seus trabalhos, denunciando à mesma, as irregularidades constatadas e, se não sanadas em tempo hábil, desde que ocorra motivos graves e urgentes, convocar Assembleia Geral Extraordinária para apontamento





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

das irregularidades. **CAPÍTULO IX. Da Dissolução e da Destinação do Patrimônio:** Art. 27º - A ASSOCIAÇÃO somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quorum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados. **Parágrafo Único** - A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão. Art. 28º - Em caso de ser dissolvida a ASSOCIAÇÃO, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente. **Das disposições Gerais e Transitórias:** Art. 29º - O presente Estatuto é reformável, total ou parcialmente, em qualquer época, não só no tocante a Administração da Associação, como igualmente em qualquer das suas demais disposições, exclusivamente pela Assembleia Geral Ordinária, quando expressamente convocada para este fim, por determinação favorável de no mínimo ¾ (três quartos) de seus membros. Art. 30º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral ou pela Diretoria. Espumoso - RS, 10 de maio de 2024, Rodrigo Oliveira de Mattos (Presidente). Mauri Nunes Pereira (OAB 71.764 - Advogado).

O referido é verdade e dou fé.
Espumoso-RS, 27 de Maio de 2024.

- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Sabrina Debiasi - Substituta
- Angela Rodrigues da Costa - 2ª Substituta
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Pedro Arthur Junk - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMOVEIS ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS

Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 DF
Sabrina Debiasi
Substituta

Rua Luis Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: (54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

Emolumentos:

01 Busca PJ..... R\$ 11,80
01 Certidão de conformidade de cópia de Estatudo ou Contrato Social, ou simplificada, de
Personalidade Jurídica, além de busca, por página R\$ 12,20
01 Processamento PJ..... R\$ 6,60
Selos R\$ 8,80 Total: R\$ 39,40
Selo: 0197.03.1900003.00418; 0197.02.2200007.01559; 0197.01.2000002.03429

**** CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS ****

REGISTRO DE IMOVEIS ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS
Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 DF
Sabrina Debiasi
Substituta
Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 7/7
(54) 3383-2210 / 3383-3410



"ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIRROS".**Eleição da Diretoria 2025 -2026.**

Aos 17 (dezessete) dias de mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), na sede da associação, nesta cidade de Espumoso, Estado de Rio Grande do Sul, com a presença dos associados, reuniram-se de acordo com o Edital de Convocação publicado na Sede de Associação na data de 15.08.2025, foi realizada a assembleia geral de eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIRROS**, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: **a) Prestação de contas da diretoria atual na gestão 2024 e 2025; b) eleição da Diretoria biênio 2025 - 2026; c) Assuntos gerais.** Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia o senhor **RODRIGO DE OLIVEIRA DE MATTOS**, convidou o senhor Rafael Adriano Antunes da Rosa para secretariá-lo. Após tesoureiro Altair Lopes, fez relatório das receitas e despesas da Sociedade no ano de 2024 e 2025, logo após foram disponibilizados os documentos aos associados presentes e postos em votação os quais foram aprovados por unanimidade. Em seguida, o presidente solicitou manifestação aos associados interessados em assumir a direção da associação, momento que foi apresentado uma proposta para que a diretoria atual continuasse por mais um período de 01.10.2025 até 31.12.2026 para administração da associação, posto em votação foi aprovado por unanimidade pelos presentes, ficando assim definida: **Presidente: RODRIGO OLIVEIRA DE MATTOS**, brasileiro, convivente em união Estável, Auxiliar Operacional, inscrito no CPF sob nº 023.588.020-50, RG 1099368951, residente e domiciliado na Rua Luiz Parizotto, nº 87, Bairro Parizotto, nesta cidade de Espumoso RS; **Vice-Presidente: RAFAEL ADRIANO ANTUNES DA ROSA**, brasileiro, conivente em União Estável, Vigilante, inscrito no CPF sob nº 024.027.700-74, RG 1102883582, residente e domiciliado na Rua Etelvino Lupatini, nº 198, Bairro Arroio, cidade de Espumoso-RS; **Secretário: TIALES LUIZ BANDEIRA**, brasileiro, casado, soldador, inscrito no CPF sob nº 008.315.400-01, RG 00831540001, residente e domiciliado na Rua Doze, casa K1, Bairro São valentin, cidade de Espumoso - RS; **Segundo Secretário: ALISSON LUIS FEISTER**, brasileiro, solteiro, Pedreiro, inscrito no CPF sob nº 039.109.800-40, RG 7108020301, residente e domiciliado na Rua Etelvino Lupatini, nº 315, Bairro Arroio, cidade de Espumoso - RS; **Tesoureiro: ALTAIR LOPES**, brasileiro, solteiro, Vigilante Patrimonial, inscrito no CPF sob nº 039.375.030-21, RG 5108020263, residente e domiciliado na Rua Etelvino Lupatini, nº 15, Bairro Arroio, cidade de Espumoso - RS; **Segundo Tesoureiro: ALEXANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, Coletor, inscrito no CPF sob nº 004.168.910-04, RG 004.168.910-04, residente e domiciliado na Rua



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIRROS
CNPJ: 55.606.469/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:38:05 do dia 05/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2026.

Código de controle da certidão: **B37A.E840.FF4B.17C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **55.606.469/**

Certificamos que, aos **16 dias do mês de MARÇO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/5/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39738702**
Autenticação: **50180670**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 16189/2026

Nome:	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS	
Endereço:	RUA ETELVINO LUPATINI	Número: SN
Complemento:		Bairro: VILA DO ARROIO
Cidade:	Espumoso	CEP: 99400-000
CNPJ/CPF:	55.606.469/0001-60	UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 02/04/2026 às 09:02 horas.

A validade da presente Certidão é até 02/05/2026.

Código de Verificação: **GS4R-NEO1**.

Certidão emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 55.606.469/0001-60

Certidão nº: 36086420/2026

Expedição: 02/04/2026, às 09:04:37

Validade: 29/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **55.606.469/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição : 55606469/0001-60
Razão Social : ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS
Nome Fantasia : ASSOCIACAO UNIDOS PELOS QUATRO BAIROS
Endereço : RUA ETELVINO LUAPTINI / ARROIO / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2026 a 15/04/2026

Certificação Número: 2026031711066533475360

Informação obtida em 17/03/2026, às 11:06:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br